

ESCLARECIMENTO III

Em relação a questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

QUESTIONAMENTO:

O item 27.1.1.2 do Termo de Referência solicita que a licitante apresente Atestado(s) de Capacidade Técnica com a seguinte descrição:

*" Utilização das melhores práticas de Governança de TI para o desenvolvimento das atividades, baseada no COBIT, ITIL e PMBOK através de membros participantes da equipe técnica qualificada e certificada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com pelo menos 600 (seiscentos) colaboradores. **O Atestado de Capacidade Técnica deverá mencionar o nome do profissional(is), que integrou a equipe de trabalho, e sua respectiva certificação. Não é necessário que o(s) profissional(is) detentor(es) das Certificações ainda faça(m) parte do quadro de colaboradores da licitante.**"*

PERGUNTA:

Caso apresentemos atestado que indique somente os nomes dos profissionais, sem mencionar sua certificação, podemos anexar aos atestados as certificações dos profissionais ali mencionados?

Resposta: Sim será aceito o atestado emitido sem a indicação da certificação e com a apresentação, em anexo, do certificado dos profissionais ali elencados. Entretanto a data de emissão do mesmo (CERTIFICADO**) deverá ser anterior ao da execução dos serviços declarados no Atestado de Capacidade Técnica.**

Atenciosamente,

Cássia Camila de Oliveira
Pregoeira